



PROCESSO Nº 97/14

PROTOCOLO Nº 12.009.215-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 551/14

APROVADO EM 14/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARCIA CRISTINA STOLASKI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 34/14 - SUED/SEED de 21/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 25/07/13, de interesse do Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, de Faxinal que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio (fl. 02).

Considerando que o prazo para solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Vendas expirou ao final do ano de 2012, a Direção do Colégio, apresenta justificativa:

(...)Justificamos que não foi possível encaminhar o processo de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas subsequente ao Ensino Médio, no final de 2012, por motivos de dependermos de outros órgãos expedirem os documentos necessários para compor o referido processo, como por exemplo: Laudo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e outros (fl. 311).

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2936/13, de 25/06/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 19/07/13 até 19/07/18 (fls. 306 e 307).

O Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela



PROCESSO Nº 97/14

Resolução Secretarial nº 4892/11, de 08/11/11, pelo prazo de 01 ano, a partir da data da publicação em DOE, de 29/12/11 até 29/12/12 (fls. 26 e 27).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 302)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 1 ano letivo e máximo de 05 anos letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 36 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 179)

O Técnico em Vendas estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o tipo de clientes e recolhe informações sobre a concorrência e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua a venda de produtos e serviços junto aos clientes, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao cliente, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.



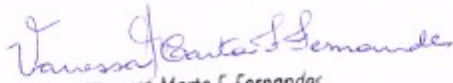
PROCESSO Nº 97/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 217)

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Col. Est. Érico Veríssimo-Ens. Fund., Méd., Nor. e Prof.					
Município: Faxinal					
Curso: Técnico em Vendas		Código do Curso: 980			
Forma: Subsequente ET GN		Ano de implantação: 2010			
Turno: Noite		Carga horária total: 1000h/a - 833h			
Módulo: 40		Organização: Semestral			
	DISCIPLINA	1º Sem.	2º Sem.	Hora/aula	Hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833

Faxinal, 12 de abril de 2013.


Vanessa Marta F. Fernandes
Diretora Auxiliar
#FS-4012/2011 DOF 06/01/2012

COLÉGIO ESTADUAL ERICO VERÍSSIMO -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
Avenida Eugênio Bastiani, 663 - Centro
Fone/Fax: (43) 3461-1579
cep 85840-000 - Faxinal - Paraná



PROCESSO N° 97/14

1.4 Certificação (fl. 275)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cantinho do Coração
- Cryfer Indústria do Vestuário Ltda
- ACEF – Associação Comercial e Empresarial de Faxinal

Os termos de convênio estão anexados às fls. 223 a 229.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 310)

ÉPOCA	MATRICULADOS				APROVADOS				REPROVADOS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				
	1º sem	1º sem	2º sem	2º sem	1º sem	1º sem	2º sem	2º sem	1º sem	1º sem	2º sem	2º sem	1º sem	1º sem	2º sem	2º sem	1º sem	1º sem	2º sem	2º sem	
23/07 a 19/12/2012	35				08				15				12				---				
14/02 a 10/07/2013		37	08			21	08			03	---			13	---			---	---		
20/07 a 18/12/2013				21				17				03				01					---



PROCESSO N° 97/14

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 202, 234 a 238)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Celso de Faria	-Administração (Programa Especial de Formação Docente) -Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 286)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 228/13, de 12/09/13 – NRE de Apucarana, integrada pelos técnicos pedagógicos: Zélia Souza Santos Vaz, licenciada em Letras; Luzia de Fatima das Neves Fiorezi; Rita de Cassia Bento, licenciada em Letras e como perito Flávio Marcílio Basso, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 303 e 304)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 558/13–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação constatou que a Instituição possui salas de aula com boa iluminação e mobiliário adequado. Conta com complexos higiênico-sanitários em condições satisfatórias e em número suficiente para atendimento à demanda, banheiro adaptado com rampas de acessibilidade. Apresenta espaço apropriado para Biblioteca, com acervo específico para o curso. Dispõe de laboratórios de Informática e Química devidamente equipados e em plenas condições de uso. O Perito informa que o Colégio possui ambientes pedagógicos com computadores ligados à internet, o qual encontra-se equipados com armários e diversos materiais pedagógicos (fl. 292). A Comissão manifesta-se favorável ao reconhecimento do Curso.



PROCESSO Nº 97/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, em 11/08/14, cópia do quadro de alunos do Relatório de Autoavaliação do Curso e justificativa da direção pelo atraso em solicitar o reconhecimento (fls. 310 e 311).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 36 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano letivo, do Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 29/12/11, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 29/12/12 até 29/12/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso, considerando o elevado número de desistências demonstrado no relatório de autoavaliação do curso.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO Nº 97/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício